

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO - AUDITÓRIO SESC CIDADANIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente processo destina-se à contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza higienização, tratamento dos carpetes e madeiramento dos revestimentos das paredes e pisos do auditório e anexo (salão de eventos), da unidade do Sesc Cidadania.

2. JUSTIFICATIVA

Tem como objetivo contratação de empresa para a realização prestação de serviço de limpeza, higienização, tratamento dos carpetes, madeiramento, revestimentos das paredes e pisos do auditório e anexo, (salão de eventos), do Sesc Cidadania, em manter e proteger os revestimentos do Auditório em condição de uso, garantido a integridade das estruturas uma vez que a limpeza padrão da Unidade não alcança os níveis de qualidade que uma empresa de higienização com os produtos e equipamentos específicos para o serviço pode atingir. A higienização e tratamento dos revestimentos do Auditório visa atender as recomendações exigidas pela Vigilância Sanitária, bem como proteger contra risco de propagação de incêndio. O tratamento antichamas dos revestimentos é exigência do órgão fiscalizador do município, para a renovação da Certidão de Conformidade das Unidades. Além de garantir a segurança e a integridade física das estruturas e seus usuários. Pela necessidade de manter os sistemas regularizados e em perfeito funcionamento para que se possa obter a renovação da Certidão de Conformidade junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Goiás (CBMGO), visto que o mesmo é necessário para renovação de Alvará de Funcionamento das Unidades.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Quant	Und	Local do Serviço
01	<p>SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO DE 680M² DO REVESTIMENTO EM CARPETE (MURAFLEX FADEMAC COR LIRA 650, TABACOW DEMOCRAT MARINHO 960 E TABACOW SUNSET ALPACA 200) E 330M² DO REVESTIMENTO EM MADEIRA (LAMBRIL DE MÓGNO, TÁBUA CORRIDA DE IPÊ E LAMBRIL IMBUÍA TURIM), DOS PISOS E DAS PAREDES, DAS ÁREAS INTERNAS E DA CIRCULAÇÃO DE ENTRADA, DO AUDITÓRIO E ANEXO (SALÃO DE EVENTOS) DO SESC CIDADANIA.</p> <p>a) LAVAR, ESFREGAR E ASPIRAR, UTILIZANDO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS PARA LIMPEZA DE CARPETES;</p> <p>b) LIMPAR E APLICAR CERA ESPECÍFICA, NÃO INFLAMÁVEL, NOS REVESTIMENTOS EM MADEIRA, FAZENDO OS POLIMENTOS.</p> <p>c) NO CASO EM QUE OS PISOS E REVESTIMENTOS ESTEJAM TRATADOS COM PRODUTOS ANTICHAMAS, VERIFICAR AS DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS APLICADOS E OS PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA PARA NÃO REMOVER O TRATAMENTO.</p> <p>d) MATERIAIS E PRODUTOS UTILIZADOS DE PRIMEIRA LINHA DE MERCADO PRÓPRIOS PARA A LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E TRATAMENTO DESTES REVESTIMENTOS DE CARPETES E DOS MADEIRAMENTOS; MÃO-DE-OBRA EXPERIENTE E ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FICAM POR CONTA DA CONTRATADA.</p>	02	SVÇ	SESC CIDADANIA

	e) ENVIAR RELATÓRIO COM A DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS UTILIZADOS E EMISSÃO DE TODOS OS LAUDOS E CERTIFICADOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM VISTORIA.			
02	<p>SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ANTICHAMAS EM 680M² NOS CARPETES (MURAFLEX FADEMAC COR LIRA 650, TABACOW DEMOCRAT MARINHO 960 E TABACOW SUNSET ALPACA 200) E 330M² NOS REVESTIMENTOS DE MADEIRA (LAMBRIL DE MÓGNO, TÁBUA CORRIDA DE IPÊ E LAMBRIL IMBUIA TURIM), DOS PISOS E DAS PAREDES DO AUDITÓRIO E ANEXO (SALÃO DE EVENTOS), DESCRIVENDO OS PRODUTOS UTILIZADOS EMITINDO O LAUDO E GARANTIA PARA FINS DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.</p> <p>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <p>a) ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, REPRESENTADAS ATRAVÉS DE NORMATIVAS REGULAMENTADORAS, INSTRUÇÕES TÉCNICAS E DECRETOS ESTADUAIS DAS RESPECTIVAS UNIDADES FEDERATIVAS, EM PROL DA SEGURANÇA DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS, COMPARTIMENTAÇÕES E MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO;</p> <p>b) REDUZIR A PROPAGAÇÃO DAS CHAMAS E FUMAÇA, RETARDAR O TEMPO PRINCÍPIO DO INCÊNDIO GENERALIZADO, PREVENIR A PERDA DE VIDAS, MINIMIZAR A PERDA DE BENS E PROPRIEDADES;</p> <p>c) GARANTIR A SEGURANÇA DAS PESSOAS EM UM EVENTUAL CASO DE INCÊNDIO, PERMITINDO A EVACUAÇÃO DO LOCAL EM TEMPO HÁBIL E DE FORMA SEGURA;</p> <p>d) ATENDER ÀS NORMAS E LEGISLAÇÕES SOLICITADAS PELO CORPO DE BOMBEIROS DE FORMA A OBTER CONTROLE E RASTREABILIDADE DE TODAS AS MEDIDAS EMPREGADAS DE PROTEÇÃO PASSIVA CONTRA O FOGO.</p> <p>e) EQUIPE TREINADA E COM EXPERTISE DO CORPO DE BOMBEIROS DE GOIÁS;</p> <p>f) GARANTIA E CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE APLICAÇÃO POR NO MÍNIMO TRÊS ANOS;</p> <p>g) EMPRESA CREDENCIADA AO CORPO DE BOMBEIRO DE GOIÁS;</p> <p>h) PRODUTOS UTILIZADOS DE PRIMEIRA LINHA DE MERCADO;</p> <p>i) MÃO DE OBRA EXPERIENTE.</p> <p>j) ENVIAR RELATÓRIO COM A DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS UTILIZADOS E EMISSÃO DE TODOS OS LAUDOS E CERTIFICADOS NECESSÁRIOS PARA ENVIO AO CORPO DE BOMBEIROS.</p>	01	UND	SESC CIDADANIA

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de **menor preço por item**.

5. CONDIÇÕES DA ENTREGA

5.1 O prazo de entrega é de até **15 (quinze)** dias após a emissão do PAF (Pedido ao Fornecedor), emitido pela Seção de Gestão de Contratos, na unidade discriminada no tópico 6 “LOCAL DO SERVIÇO E FATURAMENTO”.

5.2 Realizar o serviço de limpeza, desinfecção e higienização e o serviço de aplicação de produtos antichamas do Auditório e Anexo do Sesc Cidadania com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para os serviços, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência e seguindo fielmente as Normas de Combate Incêndio e toda a documentação que o integram.

5.3 Executar os serviços obedecendo às especificações deste Termo de Referência à Legislação de Incêndios do Estado de Goiás, na Legislação Municipal e nas Normas Técnicas da ABNT;

5.4 Para o **item 02**, possuir em seu quadro de pessoal um técnico habilitado, com registro no CREA ou CAU, o qual permanecerá no local do serviço. A eventual substituição do responsável deverá ser comunicada com devida antecedência ao Sesc, o que dependerá da concordância desta.

5.5 A Contratada deverá apresentar, para o **item 02**, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de execução dos serviços, registrada no CREA / GO ou CAU/GO, em nome do responsável técnico da empresa vencedora, comprovando na ART/RRT o vínculo do responsável técnico com a empresa vencedora.

5.6 Descrição dos serviços:

5.6.1. Do item 01:

- a) Será prestado 01 (um) serviço imediato após a contratação e outra 06 (seis) meses após a primeira que deverá ocorrer em até 15 dias após a emissão do PAF (Pedido ao Fornecedor).
- b) Aspirar, lavar e esfregar utilizando produtos e equipamentos próprios para limpeza de carpete;
- c) Limpar e aplicar cera específica, não inflamável, nos revestimentos em madeira, fazendo os polimentos;
- d) No caso em que os pisos e revestimentos estejam tratados com produtos antichamas, verificar as descrições dos produtos aplicados e os procedimentos de limpeza para não remover o tratamento.
- e) Materiais e produtos utilizados de primeira linha de mercado próprios para a limpeza, higienização e tratamento destes revestimentos de carpetes e dos madeiramentos, mão de obra experiente, equipamentos de segurança e para execução dos serviços ficam por conta da contratada.
- f) Apresentar relatório com a descrição dos produtos utilizados e emissão de todos os laudos e certificados necessários para apresentação à Vigilância Sanitária em Vitoria.

5.6.2. Do item 02:

- a) Atender às exigências da legislação de prevenção e segurança contra incêndio, representadas através de normativas regulamentadoras, instruções técnicas e decretos estaduais das respectivas unidades federativas, em prol da segurança dos elementos estruturais, compartimentações e materiais de acabamento e revestimentos;
- b) Tratamento com função de reduzir a propagação das chamas e fumaça, retardar o tempo do incêndio generalizado, prevenir a perda de vidas, minimizar a perda de bens e propriedades;
- c) Garantir a segurança das pessoas em um eventual caso de incêndio, permitindo a evacuação do local em tempo hábil e de forma segura;
- d) Atender às Normas e legislação solicitadas pelo Corpo de Bombeiros de forma a obter controle e rastreabilidade de todas as medidas empregadas de proteção passiva contra o fogo.
- e) Garantia e Certificação de Qualidade de aplicação por no mínimo 03 anos;
- f) Produtos utilizados de primeira linha de mercado;
- g) Mão de obra experiente e aptas para aplicação do tratamento antichama;
- h) Apresentar relatório descrevendo os produtos utilizados, emitindo o Laudo de Conformidade e Garantia para fins de Vistoria do Corpo de Bombeiro junto com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT do serviço.

6. LOCAL DO SERVIÇO E FATURAMENTO

6.1. Sesc Cidadania (CNPJ: 03.671.444/0009-02)

Endereço: rua C-197, Esq. Av. C-198 e Rua C-224, qd. 498, lts. 01/21, nº812, CEP: 74.270-030, Jardim America, Goiânia, Goiás. Horário de funcionamento administrativo: segunda a sexta das 8h as 17h e sábado das 8h as 12h. Telefones para contato (62)3250-8092, 8031, 8097, 8085 com Wagner ou Newmar.

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).
- g) Empresa credenciada junto ao Corpo de Bombeiro de Goiás (CBMGO);

7.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Deverá ser apresentado pelo licitante o Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar (AVCB);
- b) Alvará de Vigilância Sanitária, ou documento que comprove situação regular com órgão de Fiscalização Sanitária;
- c) E ainda, Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo Município sede da licitante.

7.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- a) Para o item 02: A Empresa deverá estar devidamente registrada no CREA ou CAU. Para os profissionais que forem contratado s e exercem atividades fora da jurisdição na qual foi expedido o seu registro, são obrigados a solicitar o competente “visto” em seu registro profissional, conforme estabelece o Artigo 58 da lei 5.194/66.

7.4 VISITA TÉCNICA

7.4.1 A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.

7.4.2 Aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução dos serviços/de instalação do objeto nas dependências da Unidade do Sesc Cidadania, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto ao responsável da Unidade Sr. Wagner Lomazzi (62) 3250-8097 em horário de expediente.

7.4.3 A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Edital. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço/instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos).

8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 Responsabilizar por todas as despesas referentes ao transporte de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários à realização do serviço.

8.1.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento, supervisão e administração da mão de obra necessária à execução de todas as etapas do objeto integrante deste Termo de Referência.

8.1.3 Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego”;

8.1.4 Executar, para fins de atendimento aos prazos estipulados, os serviços objeto deste Contrato inclusive aos sábados, domingos e feriados e/ou em horário noturno, sem onerar os valores de remuneração previstos neste Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA a adoção das providências pertinentes junto à Delegacia Regional do Trabalho competente;

8.1.5 Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;

8.1.6 Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e Resoluções do CONFEA/CAU e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC).

8.1.7 Dar imediato conhecimento ao Sesc de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

8.1.8 Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados pelo Sesc;

8.1.9 Solicitar à Fiscalização do Termo de Referência esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste Termo de Referência;

8.1.10 Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pelo Sesc e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao Sesc ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o Sesc e sem prejuízo das multas contratuais previstas.

8.1.11 Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pelo Sesc e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o Sesc, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

8.1.12 Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:

- a) atuação ou comportamento julgado inconvenientes ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- b) ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;
- c) atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;
- d) não atendimento às determinações do preposto.

8.1.13 Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os funcionários do Sesc, bem como ao jurisdicionado, visitantes e demais contratados;

8.1.14 Dar ciência ao Sesc, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

8.1.15 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do Sesc;

8.1.16 Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste Termo de Referência;

8.1.17 Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o Termo de Referência, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o Sesc;

8.1.18 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Sesc de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste Termo de Referência;

8.1.19 Obedecer às normas e rotinas do Sesc, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do Sesc;

8.1.20 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Sesc, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

8.1.21 Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;

8.1.22 Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no Termo de Referência, tais como deslocamentos, ART/RRT (Lei nº 5.194 e Lei nº 12.378), cópias, custos administrativos;

8.1.23 Seguir as diretrizes técnicas do Sesc, através dos Responsáveis Técnicos, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;

8.1.24 Comunicar por escrito ao SESC a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade;

8.1.25 Dar imediato conhecimento ao Sesc de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

8.1.26 Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e material encaminhados pelo Sesc;

8.1.27 A ausência ou omissão da fiscalização do Sesc não eximirá a contratada das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

8.1.28 Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

8.1.29 Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

8.1.30 Responsabilizar-se integralmente por acidentes e/ou danos ocorridos com pessoas ou bens nos locais da execução deste Termo de Referência ou proximidades quando, por desleixo, descaso ou descuido, não forem adotadas as devidas providências destinadas a evitar acidentes, conforme a legislação vigente.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

8.2.2 Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento.

8.2.3 Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do Termo de Referência por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

8.2.4 Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

8.2.5 Caberá ao Sesc notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar no produto fornecido, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

8.2.6 O Sesc reserva o direito de não receber os serviços no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico “3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:”, cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento, no prazo determinado pelo contratante.

8.2.7 Rejeitar os serviços em que as características dos mesmos não satisfaçam às exigências contratadas ou que sejam diferentes daquelas exigidas neste Termo de Referência, obrigando a contratada a se adequar, sem ônus para o contratante e sem alterações dos prazos acordados.

8.2.8 Esclarecer dúvidas que deverão ser encaminhadas a Comissão de Licitação por escrito, até 02 (dois) dia antes da data da realização da licitação, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. DA PROPOSTA

10.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, obedecendo ao Termo de Referência;

10.2 Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

10.3 Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

10.4 Valor total que será expresso em real e por extenso.

10.5 O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

10.6 A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida à prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

11.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos

11.1.3. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

11.2 Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.3 Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

11.4 Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico item 11.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

11.6 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 Sesc Cidadania

Fiscal: Karine Carneiro Fernandes Borges

Matrícula: 10507 CPF: 004.892.231-50

Engenheira Civil - Seção de Apoio Operacional e Serviços/Engenharia – Sesc/Senac

Suplente: Gustavo Henrique de Lima e Silva

Matrícula: 6553 CPF: 02075677190

Assessor Técnico - Seção de Apoio Operacional e Serviços/Engenharia – Sesc/Senac

13. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Gustavo Japiassú Filizzola
Engenheiro Civil - SAOS

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Logística e
Insumos.

Goiânia, 30 de novembro de 2020.